

METHA S.A. - CNPJ/MF Nº 14.811.848/0001-05 - NIRE nº 35.3.0038001-1 - (Companhia Fechada)**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA METHA S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Cláusula 9.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 11ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da METHA S.A." ("Escritura de Emissão", "Emissora" e "Debêntures", respectivamente), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas"), a Emissora e a Fiadora, conforme definido na Escritura de Emissão, convocados a participar da assembleia geral de debenturistas ("AGD") que será realizada no dia **24 de julho de 2023**, às **15:00** horas, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre **(a)** a declaração, ou não, do Vencimento Antecipado das Debêntures, em razão da ausência de pagamento, pela Emissora, da parcela da Remuneração devida em 01/06/2023; e **(b)** autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item acima. **Informações Gerais:** Os Debenturistas poderão participar da respectiva AGD, desde que com antecedência mínima de até 48 horas à realização da AGD apresentem (a) os respectivos documentos de representação, devendo informar o e-mail dos representantes legais que irão participar da AGD virtualmente, devendo os documentos e dados supramencionados, conforme aplicável, serem encaminhados ao e-mail: fiduciario@trusteedtvm.com.br; ou (b) os boletins de voto à distancia, a serem disponibilizados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas, devidamente acompanhado dos documentos mencionados no item (a) acima. São Paulo, 14 de julho de 2023. **TRUSTEE DTVM LTDA.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>